São Paulo, 18 de novembro de 2026.

REF.: CONVOCAÇÃO PARA A ASSEMBLEIA ESPECIAL DE COTISTAS DO CREDSHOW FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO-PADRONIZADOS VAREJO, INSCRITO NO CNPJ: 23.273.905/0001-30 ("FUNDO").

Prezado(a) Cotista,

A **QI CORRETORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**, sociedade anônima, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Rebouças, nº 2.942, 7º ao 12º andar – Parte I, Bairro de Pinheiros, CEP 05402-500, inscrita no CNPJ sob nº 62.285.390/0001-40 ("Administradora"), na qualidade de administradora do Fundo, vem, pela presente, convidá-lo a participar da Assembleia Especial de Cotistas do Fundo, **a ser realizada em primeira chamada, no dia 30 de novembro de 2026, às 16h00, e em segunda chamada no dia 07 de dezembro de 2026, às 16h**, a fim de deliberar sobre as seguintes matérias da Ordem do Dia:

(i) A 5ª emissão de Cotas da Subclasse Subordinada Júnior da Classe Única do Fundo, no montante de R$ 20.000,00 (vinte mil reais), que serão objeto de oferta subsequente destinada exclusivamente a Cotistas do próprio Fundo, nos termos do inciso II, do artigo 8º, da Resolução CVM nº 160, cujas características encontram-se definidas no Termo de Emissão.

(ii) A autorização para a Administradora tomar todas as providências necessárias para implementação da matéria descrita no item acima, caso aprovada.

MATERIAL DE APOIO. Para o bom andamento da Assembleia, a versão do Termo de Emissão segue anexo ao presente instrumento.

Instruções para participação na Assembleia:

A Assembleia do Fundo não ocorrerá de forma presencial e tampouco por videoconferência. A deliberação constante na Ordem do Dia será tomada exclusivamente por meio do envio de manifestação de voto eletrônico dos cotistas.

O Cotista poderá ser representado por procurador legalmente constituído há menos de 1 (um) ano, devidamente munido do instrumento de procuração, com firma reconhecida. Dessa forma, o Cotista ou procurador deve enviar com pelo menos 1 (um) dia de antecedência do início da Assembleia a cópia da procuração, bem como, cópia do RG ou documento equivalente do procurador com foto.

Adicionalmente, a Administradora ressalta que os votos por meio de comunicação eletrônica deverão ser encaminhados para o e-mail: **agc.fundos@qitech.com.br**. As manifestações de voto serão válidas e computadas desde que sejam recebidas pela

Administradora antes do horário de início da Assembleia informado nesta convocação. A Administradora ressalta também que analisará os documentos enviados e caso não sejam atendidos os requisitos solicitados, o voto não será computado.

Ressaltamos que o modelo de manifestação de voto encontra-se anexo à presente convocação como Anexo II.

Sendo o que nos cumpria para o momento, ficamos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais que se fizerem necessários.

QI CORRETORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.
Administradora

ANEXO I

TERMO DA 5ª EMISSÃO DE COTAS DA SUBCLASSE SUBORDINADA JÚNIOR DA CLASSE ÚNICA DO CREDSHOW FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO-PADRONIZADOS VAREJO
CNPJ Nº 23.273.905/0001-30
("Fundo")

A 5ª Emissão de Cotas Subordinadas Juniores da Classe Única do Fundo ("Classe") possui as seguintes características e será objeto de Oferta conforme abaixo:

Montante da 5ª Emissão de Cotas Subordinadas Juniores:	R$ 20.000,00 (vinte mil reais).
Quantidade da 5ª Emissão de Cotas Subordinadas Juniores:	Quantidade necessária para atender o Montante das Cotas Subordinadas Juniores previsto no item imediatamente acima.
Valor Unitário de Emissão:	O valor da Cota será calculado todo dia útil, nos termos do Anexo Descritivo. A data da aplicação e o valor da Cota serão o do dia da efetiva disponibilidade dos recursos colocados, pelos investidores, à disposição da Classe.
Forma de Integralização:	à vista ou mediante chamadas de capital, conforme definido no boletim de subscrição e/ou documento de aceitação da Oferta.
Montante Mínimo para Colocação:	Não há montante mínimo para colocação.
Tipo de oferta:	Subsequente destinada exclusivamente a Cotistas do próprio Fundo, nos termos do inciso II, do Artigo 8º, da Resolução CVM nº 160.
Regime de Distribuição:	Melhores esforços de colocação.
Público-Alvo da Oferta:	Cotistas do próprio Fundo.
Distribuidor:	Será a própria Administradora do Fundo.
Taxa de Distribuição:	Remuneração do Distribuidor equivalente a 0,01% sobre cada aporte.
Possibilidade de cancelamento do saldo não colocado:	O saldo não colocado poderá ser cancelado.

Data de Resgate:	indeterminado, na medida em que o resgate se dará somente no encerramento da Classe.
Meta de Remuneração:	as Cotas Subordinadas Juniores não possuem Meta de Remuneração pré-estabelecida, de forma que sua remuneração decorre do excesso ou não da remuneração da Classe, conforme definido no Capítulo Nono do Anexo Descritivo.
Datas de Pagamento:	não há Amortizações programadas para as Cotas Subordinadas Juniores, de forma que sua amortização poderá ocorrer apenas nos termos do Anexo Descritivo.
Registro e Negociação das Cotas Subordinadas Juniores:	As Cotas Subordinadas Juniores não serão depositadas para distribuição primária na B3.